



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

TERMO DE REFERENCIA Nº 012/2021 - DIRTEC
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de **Restauração e Conservação da Rodovia PA-150, no trecho: km 285,10 (Ponte Igarapé Gavião) ao km 231,13 (Ponte Mojuzinho)**, a cargo da SETRAN, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional, segundo as condições e especificações previstas neste TERMO DE REFERENCIA.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

RODOVIA: PA-150

SUBTRECHO: km 231,13 ao km 285,10, sob a jurisdição do 5º NÚCLEO REGIONAL DA SETRAN.

SEGMENTO: km 231,13 ao km 285,10

EXTENSÃO: 53,93 km;

VALOR: R\$ 80.322.987,52 (Oitenta milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

1.3 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.3.1 O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo III do Projeto Básico.

1.3.3 O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** para a execução total dos serviços previstos.

1.3.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

1.3.5 É admissível a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as seguintes justificativas abaixo e conforme a seguir definido:

➤ Por apresentar especificidade de obras de artes especiais que possuem complexidades construtivas únicas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

- Por utilizar mão de obra devidamente treinada e qualificada em seguimentos distintos;
- Por necessitar de corpo técnico robusto e qualificado;
- Por necessitar de utilização de equipamentos específicos;
- Considerando a importância da obra e a ampliação da competitividade;

1.3.6 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 02 (duas) empresas por consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 33 da lei 8.666/93, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas em Edital.

1.3.7 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

1.3.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

1.3.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

1.3.10 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

1.3.11 Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outra empresa não qualificadas com tal, não se aplicam os benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

1.3.12 A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

1.3.13 Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

1.3.14 Para fins de qualificação econômica – financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, porém, o valor mínimo exigido passa a ter um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

1.3.15 Permite-se a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 50 % do orçamento.

1.3.16 Os preços unitários dos que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas tabelas de referência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (SICRO2PA e SICRO3PA), Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI/PA) e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará (SEDOP) e base própria do SETRAN.

1.3.17 Os custos de mão de obra utilizados nas composições de preços unitários são referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (SINDUSCON-PA x SINTRAPAV) do ano vigente, inscrita sob o número no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.3.18 Tipo de licitação: Concorrência Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A rodovia PA-150, possui 164,04 km de extensão entre Goianésia do Pará (entroncamento com a PA 263) e Morada Nova (entroncamento com a BR 222). Implantada a mais de 70 anos, foi construída para facilitar o escoamento da produção do sul, sudeste e nordeste do Pará, através do porto de Vila do Conde, integrando todos os municípios por onde passa e adjacências.

A PA-150 é considerada a estrada-tronco do Pará que interliga o sul e sudeste do Estado a capital e ao principal porto de escoamento e exportação de minérios e grão;

Considerando que esta PA formou um importante eixo de integração com outras rodovias, como a BR-155/BR-158 (Marabá/Redenção/Santana do Araguaia), na divisa com o estado do Mato Grosso; BR-222 (Marabá/Dom Eliseu), no entroncamento com a BR-010 (Belém-Brasília); e a BR-153 (Marabá a São Geraldo do Araguaia), na divisa com o Tocantins.

Com o início do inverno, tivemos a interdição da BR-010 (Ipixuna do Pará) por aproximadamente 45 dias, que teve seu tráfego 100% desviado para a PA-150, caminhões pesado, tipo Bi trem e Tri trem entre outros, culminado com a degradação da Rodovia em diversos trechos que estavam em boas condições, simultaneamente com o envelhecimento da Rodovia, a durabilidade e a vida útil diminuiu com o aumento significativo no seu Volume Médio Diário (VMD), que vem ocasionando danos constantes ao piso da rodovia, o qual já se encontra

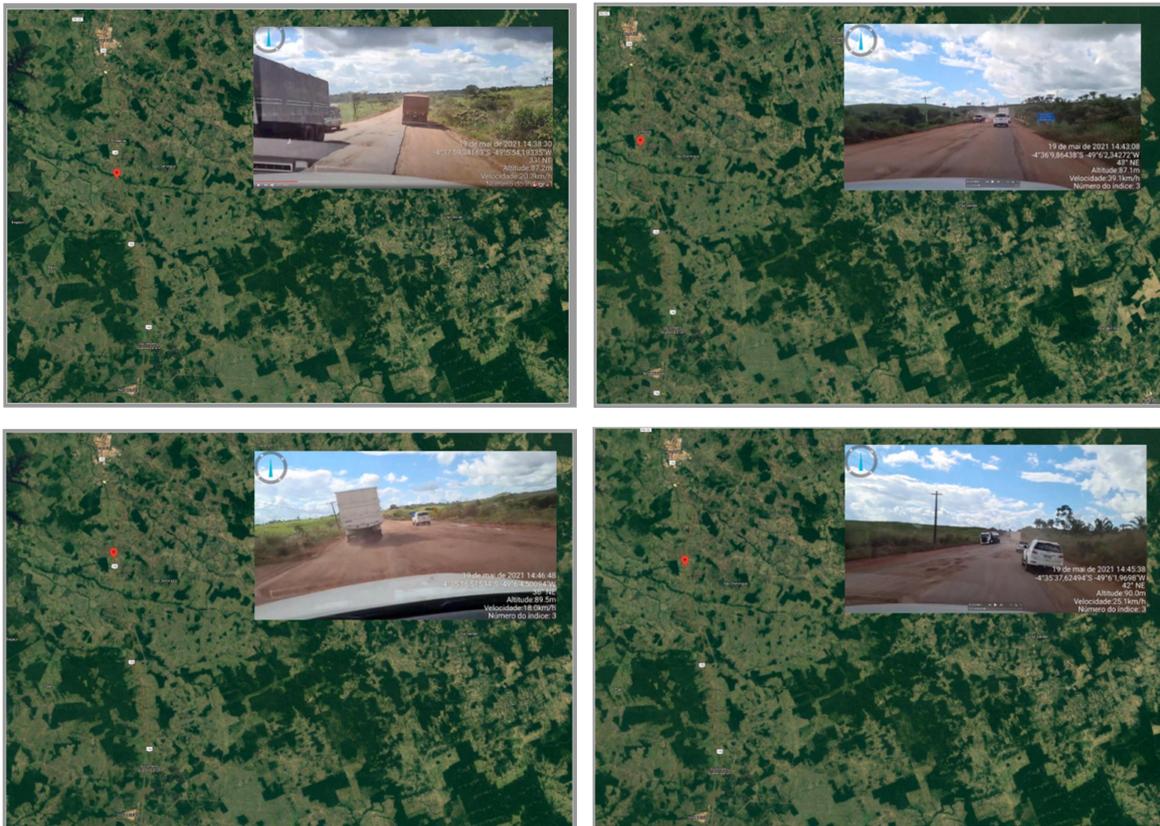
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

em estado precário de conservação e de difícil trafegabilidade, necessitando de ação de conservação, trabalhos estes que se não forem prontamente realizados, acarretarão danos irreparáveis e graves riscos à coisa pública e ao patrimônio particular, bem como botando em risco de vida a quem por ela ali trafega.

Com a necessidade de se promover a urgente redução dos altos índices de acidentes e a recuperação e conservação do pavimento dessa rodovia, juntamente com a instalação imediata de um posto de pesagem dinâmico, que restringirá as cargas atuantes ao longo da mesma, decorrente de veículos trafegando acima dos limites de referência, neste momento, em função de sua própria natureza e de que o prazo necessário a sua ultimização, é prejudicial à segurança de pessoas que se utilizam desta.

Instituir uma Ação de Trafegabilidade e Segurança nesta rodovia, que tem por objetivo o restabelecimento da integridade física e as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários da rodovia.

Em continuidade ao trabalho que se iniciou no contrato n° 038/2019, mas por ser uma dispensa de licitação, não pode ter adição de valor ao seu contrato inicial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR.

Compreende a seleção de empresa especializada com vistas à execução de **Restauração e Conservação na Rodovia PA-150, no trecho: km 285,10 (Ponte Igarapé Gavião) ao km 231,13 Ponte Mojuzinho.**

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, AÇÃO DE RECUPERAÇÃO.

Os trabalhos iniciais compreendem as obras e serviços que a Contratada deverá executar imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

De forma geral, a Ação de Recuperação dentro da fase de trabalhos iniciais, para que a rodovia esteja em perfeito funcionamento garantindo:

- *Minimização de problemas existentes, que apresentem riscos pessoais e/ou materiais iminentes;*
- *Solução de problemas que afetem qualquer sistema existente;*
- *Melhoria das condições da serventia e conforto ao rolamento;*
- *Aprimoramento global da apresentação visual das rodovias.*

Os trabalhos a serem realizados nesta fase serão compostos, basicamente, pelas seguintes atividades:

- *Limpeza das pistas e acostamentos;*
- *Restauração, reconstrução, conservação do pavimento;*
- *Tratamento do sistema de drenagem;*
- *Restauração e implantação dos dispositivos de sinalização;*

A empresa contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos o seu Plano de Ataque para a obra, que deverá atender minimamente o que segue:

Discriminação da Frente	Nº de Frentes
Instalações Industriais	1
Fresagem	1
Restauração/Pavimentação	2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Conservação do pavimento	3
Sinalização	1
Roço/Limpeza/Drenagem superficial	2

Conservação e Reparos no Pavimento de pistas e acostamento

A fase definida como trabalhos iniciais compreende todas as obras e serviços necessários para que a rodovia esteja em perfeito funcionamento, garantindo:

- *Minimização de problemas existentes, que apresentem riscos pessoais e/ou materiais iminentes;*
- *Solução de problemas que afetem qualquer sistema existente;*
- *Melhoria das condições de conforto ao rolamento;*
- *Aprimoramento global da apresentação visual das rodovias.*
- *Segurança na trafegabilidade*

Ao término dos trabalhos correspondentes a cada obra ou serviço, a Contratada deverá apresentar à SETRAN relatórios detalhados devidamente aprovados com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados.

Inicialmente, será realizado pela contratada junto com Fiscalização o cadastro do pavimento da rodovia, que inclui a coleta das informações existentes. Essas informações, será de fundamental importância para o entendimento do comportamento atual do pavimento e para previsão de seu comportamento futuro, subsidiarão a definição das obras e serviços a serem realizados nos trabalhos iniciais e, em conjunto com os resultados da monitoração inicial, a elaboração dos projetos relativos à fase de recuperação.

Considerando as condições e os parâmetros de desempenho estabelecidos para a fase dos trabalhos iniciais, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços no pavimento das rodovias:

- *Ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas;*
- *Execução de reparos localizados, de natureza superficial ou profunda;*
- *Fresagem e recomposição do revestimento;*
- *Reparos localizados nos segmentos de acostamentos em más condições funcionais;*
- *Eliminação de degrau acentuado (>5 cm) entre a pista de rolamento e o acostamento;*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

- *Execução de serviços destinados à melhoria das condições de conforto ao rolamento em segmentos críticos;*
- *Reconstrução e restauração do pavimento.*

Procedimentos Executivos:

Para que seja possível a garantia de requisitos mínimos de segurança, conforto e rolamento, será realizado pela Contratada, logo após a assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço, o cadastro completo dos pavimentos.

De forma mais detalhada, deverá compreender no mínimo:

- *Levantamento das condições estruturais do pavimento através da identificação de camadas, espessuras;*
- *Ensaio para determinação de Índices de Suporte Califórnia ou CBR;*
- *Avaliação do estado dos pavimentos, incluindo:*
 - ✓ *Levantamento visual contínuo (DNIT-PRO 06/2003);*
 - ✓ *Levantamento do estado dos acostamentos existentes, inclusive quanto ao desnível em relação à pista de rolamento.*

Em função da avaliação das condições de superfície e aspectos estruturais obtidos com o cadastro do pavimento das rodovias, intervenções devem ser programadas, distribuídas ao longo dos 06 meses da fase de trabalhos iniciais, de modo a corrigir em especial, recuperação de defeitos em pavimentos flexíveis, recuperação de afundamentos, desagregações, escorregamentos de massa, exsudações, fissuras, panelas, buracos, trincas, através da execução de reparos localizados, superficiais e profundos em atendimento à todas as exigências prescritas para esta fase.

Antes do início de qualquer atividade prevista, deverá ser implantado um sistema de sinalização, obedecendo rigorosamente ao que preceituam as instruções da SETRAN. Deverão, ainda, ser providenciadas as interdições necessárias à execução dos serviços, visando propiciar total segurança aos usuários, aos operários e à população lideira.

A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações do SETRAN /DNIT, os quais serão de sua responsabilidade, com ênfase nos especificados no presente Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

O Controle Tecnológico deverá, sem prejuízo das responsabilidades executivas, ou das Especificações associadas aos serviços, atender prioritariamente aos itens descritos a seguir:

Subleito/Reforço/Sub-base/Base

Materiais:

- Granulometria
- Compactação
- ISC (quando aplicável)
- Expansão (quando aplicável)
- Equivalente de areia (quando aplicável)
- Limite de liquidez (quando aplicável)
- Limite de plasticidade (quando aplicável)

Execução:

- Grau de compactação
- Umidade

Imprimação:

Materiais betuminosos (asfalto diluído):

- Viscosidade Saybolt-Furol
- Destilação

Execução:

- Taxas
- Temperaturas
- Uniformidade

Pintura de ligação

Materiais betuminosos (emulsões):

- Viscosidade Saybolt-Furol
- Resíduo por Evaporação
- Peneiramento

Execução:

- Taxas
- Temperaturas
- Uniformidade

CAUQ

Materiais betuminosos (emulsões):

- Viscosidade Saybolt-Furol
- Resíduo por Evaporação
- Peneiramento
- Retorno elástico (para emulsão com polímero)

Agregados:

- Granulometria
- Equivalente de areia
- Adesividade

Execução:

- Teor de ligante
- Granulometria

Todas as obras e serviços serão executados dentro das boas práticas e técnicas de acordo com as normas da ABNT e DNIT, e programados dentro de uma sequência racional, sendo conduzidos de modo a não comprometer a operação das rodovias e minimizar os transtornos aos usuários. Salienta-se, ainda, que ao final dos trabalhos no pavimento da fase dos trabalhos iniciais, deverá ser realizada nova monitoração dos pavimentos previamente.

Reparos no Sistema de Drenagem e nas Obras de Arte Correntes

Os aspectos relacionados ao Programa de Recuperação Inicial voltado para o Sistema de Drenagem e Obras de Arte Correntes (OACs), abrangem os tópicos discorridos a seguir.

Escopo dos Serviços

Os trabalhos iniciais referentes ao Sistema de Drenagem envolverão toda a drenagem superficial, drenagem profunda do pavimento, além das OACs propriamente ditas, incluindo quando existirem:

- *Meios-fios;*
- *Sarjetas de corte;*
- *Valetas de proteção de corte;*
- *Valetas de proteção de aterro;*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

- *Descidas d'água de corte e aterro;*
- *Drenos profundos;*
- *Bueiros de greide;*
- *Bueiros de talvegue.*

Procedimentos Executivos

A CONTRATADA, durante a fase de Trabalhos Iniciais, deverá elaborar e apresentar à SETRAN o cadastro do Sistema de Drenagem e OACs existentes na rodovia.

Este cadastro, em conjunto com os resultados da monitoração inicial prevista, trará subsídios à definição das obras e serviços a serem realizados e, principalmente, a elaboração dos projetos relativos à Fase de Recuperação das rodovias, incluindo dados que apontem a necessidade de implantação ou complementação dos sistemas já existentes.

Deverão ser executados todas as obras e serviços considerados como emergenciais ou de recuperação, desobstrução e limpeza do sistema de drenagem das rodovias, de modo a estabelecer suas condições funcionais além de impedir a continuidade progressiva de destruição de seus dispositivos.

Os trabalhos de recuperação dos dispositivos de drenagem deverão ser complementados por serviços e obras de prevenção de erosões, de forma a manter a integridade da via e de sua faixa de domínio.

Deverá ser efetuada completa limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem e OACs existentes, de acordo com a especificação de serviço DNER-DEP-ES D15-88, com o restabelecimento do funcionamento dos sistemas, propiciando, inclusive, uma melhor avaliação de suas condições, subsidiando os trabalhos das próximas fases.

Após a realização dos serviços de limpeza e desobstrução, deverão ser procedidas as atividades de recuperação, que proporcionarão às rodovias o funcionamento imediato e integral do sistema de drenagem.

Todas as obras e serviços deverão ser executados dentro da boa técnica e de acordo com as normas do DNIT e da ABNT vigentes, e programados dentro de uma sequência racional, sendo conduzidos de modo a não comprometer a operação das rodovias e minimizar os transtornos aos usuários. Todo o entulho gerado deverá ser removido para locais apropriados, de acordo com o estabelecido pelos órgãos ambientais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Antes do início de qualquer atividade prevista, deverá ser implantado um sistema de sinalização, obedecendo rigorosamente ao que preceituam as instruções da SETRAN. Deverão, ainda, ser providenciadas as interdições necessárias à execução dos serviços, visando propiciar total segurança aos usuários, aos operários e à população lindeira.

Reparos na Sinalização, Dispositivos de Proteção e Segurança

Para este grupo de serviços, a ação de Recuperação Inicial contempla os aspectos detalhados a seguir.

Escopo dos Serviços

Os Trabalhos Iniciais referentes aos elementos de proteção e segurança envolverão a verificação da funcionalidade da sinalização horizontal, vertical e aérea (incluindo tachas e tachões refletivos e delineadores), e dos variados dispositivos de segurança, tais como defensas metálicas.

Nesta fase, deverá ser elaborado o projeto executivo de sinalização das rodovias, considerando os conceitos e normas de sinalização rodoviária adotados pelo DNIT (inclusive em relação à sinalização provisória). O projeto executivo deverá conter o cadastro da sinalização existente, de modo a permitir a definição de sua complementação necessária, a ser executada na Fase de Recuperação das rodovias.

Procedimentos Executivos

Na Fase de Trabalhos Iniciais deverá ser elaborado, e apresentado à SETRAN, o projeto executivo de sinalização das rodovias, considerando os conceitos e normas de sinalização rodoviária adotados pelo DNIT.

Este projeto deverá conter o cadastro da sinalização das rodovias, visando permitir o início de sua monitoração e a definição das complementações necessárias, a serem executadas na Fase de Recuperação.

Toda a sinalização existente deverá ser objeto da monitoração inicial. Em função dos resultados, deverão ser realizados os serviços necessários, incluindo a eliminação de pontos com sinalização horizontal deficiente ou inexistente, incluindo-se os trechos que passarem por intervenções no pavimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Na Fase de Trabalhos Iniciais deverão ser refeitos trechos da sinalização horizontal em situações de descontinuidade e/ou com má visibilidade em qualquer período do dia e em todos os tipos de sinalização horizontal incluindo locais com:

- *Ausência de linhas demarcatórias (principalmente nas linhas divisórias de fluxos e linhas de bordo);*
- *Pintura em mau estado, ou irregular;*
- *Pintura fraca, com baixa visibilidade.*

As sinalizações vertical e aérea deverão passar por recuperação ou substituição quando se encontrarem danificadas ou ilegíveis, de acordo com as normas do DNIT.

São considerados como fundamentais os seguintes elementos:

- *Placas de regulamentação de velocidade;*
- *Placas de indicação de curvas;*
- *Marcos quilométrico;*
- *Placas de sinalização indicativa nos acessos;*
- *Placas de regulamentação de ultrapassagem.*

As defensas metálicas deverão passar por serviços tais como a verificação da fixação de lâminas na ancoragem e a substituição se caso for.

A implantação das tachas refletivas e sinalização horizontal/vertical deverão seguir os parâmetros indicados no Manual de Sinalização Rodoviária de 1999 do DNER e nas normas vigentes do DNIT e ABNT, incluindo-se a Norma DNIT100/2009 – ES.

Considerações Adotadas:

As considerações técnicas adotadas para a quantificação dos trabalhos a serem realizados nesta etapa são as seguintes:

Sinalização Horizontal

Nesta etapa deverão ser refeitos os trechos da sinalização horizontal que apresentem dificuldade de serem visualizados (em qualquer período do dia) e/ou descontinuidade, destacando-se:

- *Ausência de linhas demarcatórias;*
- *Pintura em mau estado ou irregular;*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

- *Pintura fraca, com baixa visibilidade diurna e/ou noturna;*

É importante salientar que esses serviços devem ser realizados em todos os tipos de sinalização horizontal:

- *Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;*
- *Linhas de proibição de ultrapassagem;*
- *Linhas de proibição de mudança de faixa;*
- *Linhas de borda de pista;*
- *Linhas de canalização;*
- *Faixas zebradas;*
- *Linhas de retenção;*
- *Linhas de dê a preferência;*
- *Linhas de estímulo à redução de velocidade;*
- *Setas e símbolos.*

Para a obtenção das taxas e parâmetros a serem utilizados no cálculo dos custos, foram adotadas as seguintes premissas, em conformidade com os parâmetros do Manual de Sinalização Rodoviária de 1999 do DNER, para a implantação de sinalização horizontal:

Sinalização Vertical

Deverá ser executada, na Fase de Trabalhos Iniciais, a adição e reparo de placas de forma a se atingir o número mínimo de 8 m² de placas por quilômetro de rodovia, valor este considerado adequado para as condições locais em conformidade com os parâmetros do Manual de Sinalização Rodoviária de 1999 do DNER, para a implantação de sinalização vertical.

Nesta etapa são consideradas como fundamentais as placas de advertência e de regulamentação.

Reparos na Faixa de Domínio

O Programa de Recuperação Inicial voltado para a Faixa de Domínio abrange os aspectos a seguir.

Escopo dos Serviços

Os Trabalhos Iniciais referentes envolverão os serviços de capina, roçada, limpeza, retirada de entulhos, recomposição de cobertura vegetal nos taludes e cortes desprotegidos.

Procedimentos Executivos

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de roçada do revestimento vegetal em toda a extensão do trecho concedido, e em uma faixa de 2m de largura em cada lado da faixa de domínio das rodovias. Deverá, ainda, efetuar a capina, com o intuito de tornar a faixa de domínio e o canteiro central livres de vegetação daninha, além de assegurar a adequada visibilidade da sinalização.

Nos acessos, trevos e entroncamentos, os serviços de poda e roçada devem ser executados em toda a área gramada, assim como nas edificações e áreas operacionais e de suporte.

INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

Os custos estimados para a Fase de Trabalhos Iniciais abrangem o grupo dos Custos de Infraestrutura e o grupo dos Custos Operacionais.

Os Custos em Infraestrutura correspondem aos Valores Unitários das Tabelas de Quantitativo e Valores de cada um dos seguintes grupos de serviços:

- *Restauração do Pavimento;*
- *Restauração do Sistema de Drenagem;*
- *Reparos e Readequação da Sinalização, Dispositivos de Segurança;*
- *Reparos na Faixa de Domínio e Canteiro Central;*
- *Execução de Obras de Recuperação Ambiental, Contenções e Terraplenos.*

Os Custos Operacionais representam os custos de utilização, consumo e de instalações, veículos, equipamentos e sistemas operacionais, além dos custos relacionados à mão de obra.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

4. DESCRIÇÃO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 NORMAS

Na execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFÊRENCIA, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas:

- *DNIT 104/2009-ES: TERRAPLENAGEM – SERVIÇOS PRELIMINARES;*
- *DNIT 106/2009-ES: TERRAPLENAGEM – CORTES;*
- *DNIT 107/2009-ES: TERRAPLENAGEM – EMPRÉSTIMOS;*
- *DNIT 108/2009-ES: TERRAPLENAGEM – ATERROS;*
- *144/2010 – ES: IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL;*
- *145/2010 – ES: PINT. DE LIGAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL;*
- *DNIT 031/2006 – ES: CONCRETO ASFÁLTICO;*
- *DNIT 100/2009 – ES: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;*
- *DNIT 101/2009 – ES: SINALIZAÇÃO VERTICAL;*
- *DNIT 020/2006 – ES: MEIO FIO E GUIAS;*
- *DNIT 101/2009-ES: SINALIZAÇÃO VERTICAL;*
- *DNIT 097/20019-PRO: ELABORAÇÃO DE DIARIO DE OBRAS;*
- *IPR 724/2006 – MANUAL DE DRENAGEM DE RODOVIAS;*
- *IPR 742/2010 – MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA;*
- *ISA 07 – MANUAL DE INSTRUÇÕES AMBIENTAIS;*
- *IS Nº 13/2013 – Define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras rodoviárias de pavimentação de pavimentos novos e restaurados – que foram objeto de intervenções de caráter estrutural, conforme os itens citados.*

4.2 ESPECIFICAÇÕES

Os serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser executados conforme descrito abaixo:

4.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É um tratamento bem mais complexo e profundo, constituído de intervenções estruturais e/ou estéticas, executados em decorrência de avarias extraordinárias, com a finalidade de restabelecer características técnicas originais de um determinado trecho danificado, reconstituindo ou reconfeccionando uma ou mais camadas existentes, complementando-as se preciso, respeitando a integridade e as características do corpo estradal original, porém implementando as melhorias necessárias a sanar a irregularidade da forma adequada, prolongando sua vida útil. Esse entendimento conduzido em consonância com as diretrizes básicas do DNIT, considerando especialmente o Manual de pavimentação e o Manual de Manutenção e Conservação Rodoviária, para aproximação da finalidade fática de cada atuação.

A execução dos serviços obedecerá ao presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas.

Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com os presentes normas e especificação deverá ser obedecida o requisito das normas especifica da ABNT e DNIT. Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso que por ventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa e perfeita execução dos serviços.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) *sem a implantação física dos “off-sets”, demarcando a área de execução dos serviços;*
- b) *sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias da SETRAN-PA;*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

- c) *sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias dadas como referência desta especificação da SETRAN-PA.*
- d) *em dias de chuva.*

As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente, deverá seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT.

Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela SETRAN-PA, sem o que, não é dada a autorização para o seu início.

Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

4.4. MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela SETRAN ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridos, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4.5 SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto guarda e emprego do referido material.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Compete a CONTRATADA tornar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATANTE não assumira responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

4.6 FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SETRAN e, respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da SETRAN, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a SETRAN o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da SETRAN os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da SETRAN em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A SETRAN poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela SETRAN ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SETRAN, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A SETRAN terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

4.7 ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra a expensas da CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento, emitido pela SETRAN.

- a) *Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela SETRAN, até a efetiva correção do mesmo, pela CONTRATADA. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela SETRAN.*
- b) *A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada.*
- c) *Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/ serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a SETRAN, após recebimento de aviso, por escrito, a SETRAN poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos, materiais, e serviços conforme o caso, debitando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.*
- d) *A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela SETRAN, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.*

4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA DA OBRA Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

4.9 PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o ENGENHEIRO FISCAL da SETRAN, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

5 PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha.

b. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos na planilha, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

c. A carga da SETRAN poderá ser exigida todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição nos anexos.

d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Atestados de capacidade técnica;

6.2 Nos casos de serviços:

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

a.1) A qualquer tempo uma ou mais **Restauração e Conservação de Rodovias**.

a.2) Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

Itens	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
1	CBUQ – capa de rolamento	t	18.100,00
2	Remendo Profundo com demolição mecânica	m ³	4.200,00
3	Base c/ brita graduada	m ³	8.800,00
4	Imprimação	m ²	100.800,00
5	Reciclagem simples c/ incorp. revest. asfáltico	m ³	20.000,00

Obs.: serviços selecionados acima representam maior relevância técnica pois são os responsáveis pela estrutura da rodovia. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências

a.2.1) Será admitido 1 ou mais atestados para comprovação dos itens relacionados no quadro acima.

Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SETRAN, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

b) Capacidade Profissional - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Itens	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.
1	CBUQ – capa de rolamento	t
2	Remendo Profundo com demolição mecânica	m ³
3	Base c/ brita graduada	m ³
4	Imprimação	m ²
5	Reciclagem simples c/ incorp. revest. asfáltico	m ³

Obs.: serviços selecionados acima representam maior relevância técnica pois são os responsáveis pela estrutura da rodovia. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.1) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.2) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.2.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.2.2) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.3) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

6.3 Vistoria

6.3.1 Deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade quanto ao conhecimento a situação da obra e condições ambientais do local onde serão executados os serviços.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução de serviços referentes a **obras de Restauração e Conservação** deverão ser executados na **Rodovia PA-150, trecho: km 285,10 (Ponte Igarapé Gavião) ao km 231,22 Ponte Mojuzinho**, descritas no item 1.2.

7.2 Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses**.

8. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

8.1 A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Caberá ao licitante vencedor:

9.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

9.1.2 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.3 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de **RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA** com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

9.1.4 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

9.1.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do TERMO DE REFÊRENCIA de acordo com as especificações estipuladas anexo ao Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

9.1.6 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.1.7 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

9.1.8 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

9.1.9 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SETRAN em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

9.1.10 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

9.1.11 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

9.1.12 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

9.1.13 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SETRAN.

9.1.14 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.1.15 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SETRAN.

9.1.16 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

9.1.17 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SETRAN.

9.1.18 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.1.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.21 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.1.22 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SETRAN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SETRAN.

9.1.23 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

9.1.24 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

9.1.25 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

9.1.26 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a SETRAN, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27 Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a SETRAN, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

9.1.28 Complementar todo o ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

9.1.29 Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

9.1.30 Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

9.1.31 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

9.1.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.1.33 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

9.1.34 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

9.1.35 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SETRAN.

9.1.36 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.37 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

9.1.38 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SETRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.39 Prestar esclarecimentos a SETRAN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

10. OBRIGAÇÕES DA SETRAN

Caberá a SETRAN:

10.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

10.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

10.4 Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.4.1 A existência e a atuação da fiscalização da SETRAN em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.5 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

10.6 Avaliar a empresa contratada conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS** conforme normas da **SETRAN**.

10.7 Atestar a execução do contrato.

10.8 Cumprir as demais obrigações contidas no edital do Pregão.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

O Cronograma encontra-se no anexo II.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A SETRAN pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.2 Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

É de inteira responsabilidade da empresa ou consórcio a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

12.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).

12.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

12.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12.6 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.

12.7 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

12.8 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

12.8.1 Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo Supervisor da Unidade Local responsável pelo lote, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e o Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação no DOE.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital.

15.1 Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos **se houver**), conforme legislação vigente.

Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 mês após a data prevista para o término contratual vigente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

15.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

15.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SETRAN, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

15.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SETRAN, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SETRAN, sob pena de rescisão contratual.

15.6 No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

15.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da SETRAN, em Belém/PA, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

15.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

15.10 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

16. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pela SETRAN, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base referente, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

16.1.1 – Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado da data da apresentação da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

b) Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.2 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 11.3, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme o disposto no Art. 1º, alínea F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal devendo ser observado o disposto neste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

17. SANÇÕES

17.1 Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a SETRAN poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

17.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da SETRAN, nos seguintes casos:

17.1.1.1.1 quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.1.1.1.2 quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta;

17.1.1.1.3 quando a licitante não honrar com o valor ofertado e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

17.1.1.1.4 quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

17.1.1.1.5 quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1.1.6 Todas as hipóteses tratadas no subitem **16.1.1.1** serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.1.2 Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

17.1.1.2.1 quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

17.1.1.2.2 quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

17.1.1.2.3 quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

17.1.1.2.4 quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

17.1.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.1.2.1 Nos casos de atrasos:

17.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SETRAN, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **16.1.2.1.1** e **16.1.2.1.2**;

17.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

17.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SETRAN ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

17.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

17.1.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.1.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.1.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SETRAN ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.1.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

17.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

17.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

17.1.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da SETRAN em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **16.1.1.2.3** e **16.1.2.1**.

17.1.8 **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/o, de acordo com os prazos a seguir:

17.1.8.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.8.1.1 A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.8.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.1.8.3 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

17.1.8.3.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.1.8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.8.3.3 Receber qualquer das multas previstas no subitem **16.1.2** e não efetuar o pagamento.

17.1.8.3.4 Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.9 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

17.1.9.1 O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

17.1.9.2 O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.1.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial.

17.1.11 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela SETRAN, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.1.11.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Disposições gerais

17.2.1 As sanções previstas nos incisos **16.1.8** e **16.1.11** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

17.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 Do direito de defesa

17.3.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.3.2 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

17.3.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.3.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial, devendo constar:

17.3.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

17.3.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.3.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

17.3.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.3.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção.

17.4 Do assentamento em registros

17.4.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial as sanções aplicadas com fundamento nos itens **16.1.1** e **16.1.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.4.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.5 Da sujeição a perdas e danos

17.5.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a SETRAN pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

18. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram este TERMO DE REFERÊNCIA, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Encargos Sociais;
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V – Memoria de Cálculo;
- Anexo VI – Composição de Preços Unitários, principal e auxiliar;
- Anexo VII – Documento Referentes a Responsabilidade Técnica (ART/RRT referente a totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado);
- Anexo VIII – Especificação Técnica;
- Anexo IX – Laudos e ensaios;
- Anexo X – Peças Gráficas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à execução dos serviços referentes a **restauração e conservação na Rodovia PA-150**, para constar como anexo ao edital.

O TERMO DE REFERÊNCIA está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas. O TERMO DE REFERÊNCIA está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Em, 24 de junho de 2021.

Francisco Leonardo Dias Tomaz
Coordenador
Matrícula nº 5853079/6

Aprovo o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em, 24 de junho de 2021.

Eng^a Leila Adriane Nascimento Martins
Diretora Técnica de Transportes
Matrícula nº 8400940/2